



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**AUTORIZA O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL
PELO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE DOAÇÃO.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, o bem imóvel abaixo descrito e caracterizado, visando a constituição de área de recreação.

Área de Recreação – Área a repassar ao Município referente aos desmembramentos da Matrícula de nº 65.486: um terreno urbano, parte do antigo lote rural nº 178, da Linha Leopoldina, no município de Santa Tereza (RS), com a área de 357,20m² (trezentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), sendo 190,00m² de área "non aedificandi" e 167,20m² de área útil, sem benfeitorias, possuindo o terreno as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 15,85m confrontando com o lote 02 a desmembrar; ao SUL, com o vértice das divisas leste e oeste; ao LESTE na extensão de 48,28m, confrontando com a Rua Luiz Vignatti; e, ao OESTE, na extensão de 45,43m, confrontando com a Rua Cláudio Janoário Michelin.

Sobre o imóvel existe uma área "non aedificandi", a oeste do terreno, de 190,00m², com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 5,00m com a Rua Luiz Vignatti; SUL, com o vértice das divisas leste e oeste; LESTE, na extensão de 30,80 com a área útil do mesmo imóvel; OESTE, na extensão de 45,43m com a faixa de domínio da Rodovia RS 444.

Parágrafo único. As despesas relacionadas com a transferência do bem descrito neste artigo serão suportadas pelo Município.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

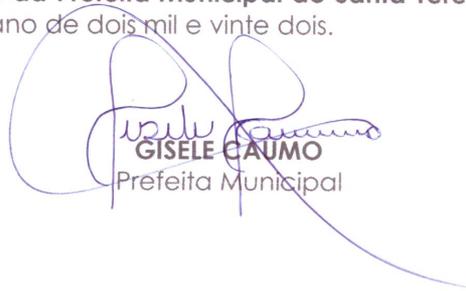


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 2º O imóvel ora recebido em doação pertence a Davi Antônio Michelin e João Carlos Michelin, conforme Matrícula no Registro de Imóveis de Bento Gonçalves (RS), de nº 65.486, Livro nº 2.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e será procedido no respectivo contrato e procedimento registral.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei Municipal nº 1.469/2022, de 17 de janeiro de 2022.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo autorizar o recebimento de bem imóvel pelo município, em doação.

A doação é proveniente de projeto aprovado pelo IPHAN, sem maiores implicações ao Município, que acrescentará a área ao seu patrimônio.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal